

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.364 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horário de funcionamento dos órgãos e repartições municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

DECRETA:

- **Art. 1º -** O funcionamento dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase da Copa do Mundo Fifa de 2022, fica definido da seguinte forma:
 - I No dia 24 de novembro de 2022, até às 14 horas;
 - II No dia 28 de novembro de 2022, até às 11 horas;
 - III No dia 02 de dezembro de 2022, até às 14 horas;
- § 1º Nas datas referidas no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.
- § 2° Excepcionalmente, poderá os titulares de cada Secretaria estabelecer horário diferenciado de trabalho daquele previsto no caput deste artigo, para garantir o cumprimento de carga horaria mínima definida em legislação específica.
- **Art. 2º.** Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde de urgência e emergência, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único – O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 17 de novembro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito do Município de Capim Branco